

LEI MUNICIPAL Nº 355, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.998.

Que Dispõe Sobre contratação temporária de instrutores para atuarem nos programas xané e Brasil criança cidadã, no município de nova Olímpia-mt.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente instrutores para atuarem no **Programa Xané e Brasil Criança Cidadã**, no Município de Nova Olímpia-MT.

I - Os instrutores a serem contratados atuarão nas áreas de Educação, Artes, Cultura, Desporto e Lazer e outras áreas a fins.

II - Poderão ser contratados até 06 (seis) instrutores para atendimento dos programas mencionados.

III - Os contratados serão pagos em função do volume de horas trabalhadas mensalmente.

IV - Fica estabelecido o valor básico de R\$ 3,00 (três reais) por hora trabalhada.

Art. 2º Os contratos oriundos da presente Lei, terão prazo máximo de 12 (doze) meses, prazo este improrrogável; observado também o repasse a disponibilidade de recurso da parte dos **Programas Xané e Brasil Criança Cidadã**.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias contidas no orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 19 dias do mês de Outubro de 1.998.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE